

PARECER Nº 1265/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 224/09.

O projeto de lei, do nobre Vereador Alfredo Cavalcante, “dispõe sobre a criação do selo de qualidade, para controle e transparência da água mineral comercializada na Cidade de São Paulo” cujo controle será exercido pela COVISA, em consonância à Lei nº 10.153 de 1986, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 25.544 de 1988.

Justifica o autor que a cidade de São Paulo, responsável por mais de 20% do consumo de água mineral comercializado em todo o país, possui um controle precário sobre as envasadoras e, segundo a COVISA, esse controle somente é exercido sobre sete de um total indeterminado dessas empresas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo alterando os artigos 1º e 2º, com o objetivo de retirar do projeto disposição que atribuía ato concreto ao Poder Executivo, bem como adequar a propositura às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

O projeto em análise é meritório, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação, entendendo que as alterações constantes do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa melhor atendem ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28/10/09.

Quito Formiga – PR - Relator

Domingos Dissei - DEM

Francisco Chagas – PT

José Américo – PT

Souza Santos – PSDB